



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LAIS PATRICIA DE ASSUNÇÃO – ME**, CNPJ n.º 12.498.691/0001-84, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Povoado de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representada pela Senhora Laís Patrícia de Assunção, portador da Carteira de Identidade n.º 7.864.944 SDS/PE e do CPF n.º 081.814.254-56, residente na Avenida Nossa Senhora da Conceição, n.º 297, Povoado de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2017 consoante consta do Processo Licitatório n.º 004/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

### DAS JUSTIFICATIVAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fornecimento dos Combustíveis carece de aditamento por mais 01 (um) mês, o contrato inicial expirou em 20/02 do corrente ano, foi aditado por 02 (dois) meses, que expirou em 20/04, e posteriormente por mais 01 (um) mês, que findará em 20/05, no entanto existe um processo licitatório em andamento que foi republicado duas vezes, um foi deserto e outro abrirá dia 17/05, ocorre que existe a necessidade de continuidade dos serviços, e enquanto não se finda o novo processo licitatório, e por ainda existir saldo financeiro disponível para o fornecimento, a Prefeitura não pode parar seus serviços essenciais para atender a população, não haverá reajuste de valores, apenas a prorrogação do prazo contratual.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 20/06/2018, ou seja, de 01 (um) mês.

### DAS RATIFICAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 09 de maio de 2018.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
**CONTRATANTE**

**LAIS PATRICIA DE ASSUNÇÃO – ME**  
**Laís Patrícia de Assunção**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**